



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, tornam público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Lote**, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação e Secretária municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 8560/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 05/10/2020.

Horário: 09:00 h .

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 017/2020 foi autorizada no processo nº 8560/2019 pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionado com serviços de



instalação destinados às Unidades Escolares, Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra/Serviço).

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração não se obrigam a adquirirem os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra/Serviço), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	610 ROYALTIES	402
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	612 ROYALTIES	403
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	401
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610 ROYALTIES	486
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612 ROYALTIES	487
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	485
CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 ROYALTIES	557
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 ROYALTIES	555
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	556
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 ROYALTIES	617
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612 ROYALTIES	614
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	618
PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 ROYALTIES	559
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 ROYALTIES	558



33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	560
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 ROYALTIES	646
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612 ROYALTIES	645
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	647
EJA			
33.001.001.12.366.0040.1057	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	697
33.001.001.12.365.0019.2097	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	718
EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	610 ROYALTIES	725
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	612 ROYALTIES	727
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	726
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	610 ROYALTIES	743
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	612 ROYALTIES	744
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	745
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
27.001.001.04.122.0029.1051	44.90.52	610 ROYALTIES	275
27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	610 ROYALTIES	297
27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	612 ROYALTIES	298

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 1.547.617,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, com preço base referido ao mês de junho de 2019 e pesquisa no Banco de Preços referente ao mês junho de 2019.



4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O contratado deverá entregar os equipamentos solicitados em até 20 (vinte) dias úteis a partir da ordem de início de fornecimento no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Dados para Contato;

ANEXO III - Descrição dos Lotes;



ANEXO II - Descrição de Compra/Serviço;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.



8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.



10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o



preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 017/2020 - Processo nº 8560/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 017/2020 - Processo nº 8560/2019
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Apresentação junto da proposta de preço, prospectos, catálogos ou folders do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.



13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.



13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;



13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



13.6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.5.1 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

13.6.5.2 - Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

13.6.5.3 - Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.6.5.4 - Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6.5.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional – CREA, conforme Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992 – CONFEA e Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, Gabinete Ministro (Ministério da Saúde).

13.6.5.6. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

13.6.5.7. Declaração informando o profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que será designado como responsável técnico dos serviços constantes do objeto desta licitação que poderá integrar o Corpo Técnico da Licitante ou ser contratado para tal finalidade nos termos da legislação vigente. Tal declaração deverá conter o nome completo do profissional e o número de inscrição no respectivo CREA, devendo estar habilitado como: engenheiro mecânico.



13.6.5.8. Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 16 deste Edital.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor preço por Lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra/Serviço) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de



valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.



14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.20.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.20.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.22 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.23 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



14.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.26.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.26.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.



15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA VISITA TÉCNICA

16.1 – As empresas interessadas em participar desta licitação poderão visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita técnica é facultativa. Caso a empresa decida realizá-la, deverá agendar, com antecedência, junto à COGEST através do telefone (22) 27689300 – Ramal: 9377/9328, com o Sr. William Oliveira, tendo em vista a necessidade de resguardar a segurança dos nossos alunos em relação ao acesso de pessoas não identificadas ao ambiente escolar. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo VII. Esse atestado será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração de dispensa de visita técnica, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, na qual a empresa assume a responsabilidade por conhecer todos os locais, condições, características inerentes ao serviço e assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

17.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.



17.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

17.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

17.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO respeitadas a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

18.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.



19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Ata de Registro de Preços conforme Anexo IX.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e



especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra/Serviço) deste edital;

20.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra/Serviço) deste edital;

20.2.1 - Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e de 03 (três) meses para o serviço de instalação;

20.3 - O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), ambos no pátio da Prefeitura Municipal de Quissamã – localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/n – centro – Quissamã-RJ, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 16h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

21.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.2.2 - por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem justificativa aceitável;

21.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

21.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO farão o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:

22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 - pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, quando caracterizado o interesse público.

23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

23.2 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

23.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus



respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

23.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

23.5 - Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

23.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Patrick Mota, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

24.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

24.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



24.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

24.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

24.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

24.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

24.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



24.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos

24.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

24.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

24.17 - Para fins de dirimir controvérsias deste certame eleger-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 16 de setembro de 2020


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de **Aparelhos de Ar Condicionado com serviços instalação**, destinados às Unidades Escolares, Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

II – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. O presente processo tem por finalidade a futura e eventual aquisição de equipamentos para suprir a necessidade dos órgãos que compõem o sistema de educação básica e das escolas da rede municipal de ensino, considerando o projeto de dotar 100% das salas de aula com equipamentos de climatização;
- 2.2. Inclui-se na finalidade a manutenção e o aprimoramento da climatização da Secretaria Municipal de Administração e seus respectivos Órgãos.
- 2.3. As quantidades foram estimadas levando-se em consideração o número de salas e espaços das Unidades de Ensino, dos Órgãos do Sistema de educação Básica e Secretaria de Administração.

III – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de R\$ 1.547.617,50 (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

IV – VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.



PMQ. 8560/19
Processo: 8560/19
Fis: 509

V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), ambos no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

b) Após ser conferido e patrimoniado pelo poder público municipal, os equipamentos deverão ser recolhidos pela contratada no almoxarifado da SEMED/SEMAD e adequadamente transportados para as Unidades Escolares e Órgãos da SEMED nos quais deverão ser instalados, conforme endereços definidos no item VI deste Termo de Referência.

5.2. Após a assinatura da Ata de Registro, serão emitidas a(s) autorizações de empenho (AE), contendo todas as especificações do pedido, acompanhada das respectivas notas de empenho, na medida das necessidades da municipalidade.

5.3. O fornecimento do objeto adjudicado poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas Neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas nas solicitações;

5.4. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da solicitação à adjudicatária.

5.5. O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

5.7. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.8. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



5.9. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da SEMED/SEMAD.

5.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.11. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

5.12. Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.12.1. Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.12.2. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

VI – UNIDADES ATENDIDAS E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO:

6.1. O material será distribuído de acordo com a estrita necessidade de cada Órgão/Unidade Escolar.

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ



03	CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ
04	Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ
05	E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ
07	E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ
08	E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
09	E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ
10	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
11	E. M. Prof.^a Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
12	E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ
13	E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ
14	E. M. Prof.^a Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
15	E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ
16	Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEQ: Fazenda Santa Teresa – Estrada de São Miguel – s/n° – Quissamã – RJ
17	Núcleo de Atendimento ao Estudante – NAE: Rua José Pereira da Silva, 240 Casa 01 – Vista Alegre – Quissamã – RJ
18	Coordenadoria de Gestão Pedagógica – COGEP: Rua Barão de Vila Franca, 222 – Centro – Quissamã – RJ
19	Secretaria Municipal de Educação e respectivos Órgãos – Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
19	Secretaria Municipal de Administração – Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	610 ROYALTIES	402
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	612 ROYALTIES	403
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	401
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610 ROYALTIES	486



33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612 ROYALTIES	487
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	485
CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 ROYALTIES	557
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 ROYALTIES	555
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	556
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 ROYALTIES	617
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612 ROYALTIES	614
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	618
PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 ROYALTIES	559
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 ROYALTIES	558
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	560
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 ROYALTIES	646
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612 ROYALTIES	645
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	647
EJA			
33.001.001.12.366.0040.1057	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	697
33.001.001.12.365.0019.2097	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	718
EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	610 ROYALTIES	725
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	612 ROYALTIES	727



33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	726
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	610 ROYALTIES	743
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	612 ROYALTIES	744
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	745
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
27.001.001.04.122.0029.1051	44.90.52	610 ROYALTIES	275
27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	610 ROYALTIES	297
27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	612 ROYALTIES	298

VIII – TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Empenho Ordinário

IX – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Pregão presencial para Registro de Preços.

9.2. Menor preço por Lote.

9.2.1. O critério de julgamento faz-se necessário, pois o reconhecimento do prestador de serviço de instalação por parte do fabricante é pré-requisito à manutenção da garantia do equipamento.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O prestador de serviços, para fins de recebimento do pagamento correspondente, deverá:

- a) Comprovar a efetiva execução dos serviços aceita pela autoridade administrativa responsável, pela direção do órgão, seção, departamento, etc.



- b) No ato do pagamento ficará retido o ISS devido ao Município de Quissamã.
- c) A ausência da aceitação dos serviços executados suspende o pagamento até que cessados os motivos da recusa da aceitação.
- d) O município fará a retenção de 11% do INSS, caso se enquadre no ART, 2º do decreto 208/2002”.

10.2. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público (administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) ou privado que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto desta licitação, que deverá(ão) atestar o fornecimento anterior compatível, em características, quantidades, com objeto do certame, indicando o local, natureza, volume, quantidades e outros dados característicos dos fornecimentos.

11.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

11.3. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional – CREA, conforme Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992 – CONFEA e Portaria 3.523, de 28 de agosto de 1998, Gabinete Ministro (Ministério da Saúde).

11.6. Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.



11.7. Declaração informando o profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que será designado como responsável técnico dos serviços constantes do objeto desta licitação que poderá integrar o Corpo Técnico da Licitante ou ser contratado para tal finalidade nos termos da legislação vigente. Tal declaração deverá conter o nome completo do profissional e o número de inscrição no respectivo CREA, devendo estar habilitado como: engenheiro mecânico.

XII – DEVERES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a)** Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e de 03 (três) meses para o serviço de instalação;
- c)** No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do objeto.
- d)** Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SEMED/SEMAD;
- f)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- g)** Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- h)** Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.

1



i) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

j) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

k) FORNECER, NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, CONFORME O ANEXO II, dados da empresa, como: endereço, nome da pessoa responsável pela recepção dos pedidos, bem como os números de telefone e e-mail atualizados, para contato formal da contratante.

l) Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a execução do objeto, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sob pena de bloqueio do pagamento referente ao serviço.

XIII – DEVERES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.2. Efetuar o pagamento;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Apresentação (junto da proposta de preço) de prospectos, catálogos ou foldes do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

14.1.1. Os documentos devem conter a ilustração do item, assim como as especificações dos produtos cotados, bem como a identificação de qual item pertence, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos.

14.1.1. É obrigatória a apresentação destes documentos para todos os itens propostos.

14.2. Apresentar atestado de visita técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Gestão Administrativa – COGEST ou declaração de



dispensa de visita técnica na qual a empresa assume a responsabilidade por conhecer todos os locais, condições e características inerentes ao serviço.

14.2.1. A visita técnica é facultativa. Caso a empresa decida realizá-la, deverá agendar, com antecedência, junto a COGEST através do telefone (22) 27689300 – Ramal: 9377, tendo em vista a necessidade de resguardar a segurança dos nossos alunos em relação ao acesso de pessoas não identificadas ao ambiente escolar.

14.3. Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

14.4. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

XV – GESTÃO DA ATA

15.1. ÓRGÃO GESTOR: **Secretaria Municipal de Educação;**

15.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: **Secretaria Municipal de Administração**

XVI – ANEXOS

Anexo I/I – Dados da Licitante

Anexo II/I – Descrição dos Lotes

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 8560/19
Fis. 518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO I/I

(Dados para Contato)

4



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Secretaria Municipal de Educação
Coordenadoria de Gestão Administrativa

ANEXO III – DADOS PARA CONTATO

MODELO ELABORADO PELA COGEST

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, ____ de ____ de ____

Assinatura e carimbo

P.M.O.
Processo 8560/19
Fls 519



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 8560/19
Data 11/11/20
Folha 520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
ANEXO III/I
DESCRIÇÃO DOS LOTES



ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 – AR CONDICIONADO (9.000 BTUs)

Nº	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

LOTE 02 – AR CONDICIONADO (12000 BTUs)

Nº	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

LOTE 03 – AR CONDICIONADO (18.000 BTUs)

Nº	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

LOTE 04 – AR CONDICIONADO (30.000 BTUs)

Nº	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 30.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

LOTE 05 – AR CONDICIONADO (60.000 BTUs)

Nº	DESCRIÇÃO
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MODELO PISO TETO – Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 60.000, Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.
02	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 60.000 Btus Piso teto em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo P.M.Q. 8560/19
Pública 11-522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
ANEXO II
(Descrição de compra/Serviço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

=====
 Solicitação: 002796/2019 Registro de Preço
 Data Cadastro : 24/09/2019 Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 8364 - LUANA.SILVA
 Centro de Custo: - . . . - Preço Estimado(R\$) : 1.547.617,50
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: Modalidade de Compra: Licitação
 Custeio : - Ficha Número: 275,297,402,486
 Finalidade : -

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-06-0127-0	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal liquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Funcao Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variacao da temperatura do corpo humano durante o sono, Funcao Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensacao de uma brisa natural atraves da movimentacao das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizacao da temperatura selecionada. Fucao Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilacao em 3 niveis (alta, media e baixa). Capacidade Nominal: 9.000, Tensao Frequencia: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catalogo e o manual oficial do produto.	100,00	1.666,20	166.620,00
0002	049-06-0128-0	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal liquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Funcao Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variacao da temperatura do corpo humano durante o sono, Funcao Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensacao de uma brisa natural atraves da movimentacao das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizacao da temperatura selecionada. Fucao Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilacao em 3 niveis (alta, media e baixa). Capacidade Nominal: 12.000, Tensao Frequencia: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catalogo e o manual oficial do produto.	100,00	1.909,30	190.930,00
0003	049-06-0129-0	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal liquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Funcao Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variacao da temperatura do corpo humano durante o sono. Funcao Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensacao de uma brisa natural atraves da movimentacao das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizacao da temperatura selecionada. Funcao Jet:	100,00	2.590,37	259.037,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

0004	049-06-0130-0	UNIDADE	resfriamento rapido do ambiente. Funcao Fan: regula a velocidade da ventilacao em tres niveis (alta, media e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensao Frequncia: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catalogo e o manual oficial do produto.	100,00	5.490,00	549.000,00
0005	047-74-0228-0	UNIDADE	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal liquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Funcao Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variacao da temperatura do corpo humano durante o sono. Funcao Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensacao de uma brisa natural atraves da movimentacao das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizacao da temperatura selecionada. Funcao Jet: resfriamento rapido do ambiente. Funcao Fan: regula a velocidade da ventilacao em tres niveis (alta, media e baixa). Capacidade Nominal: 30.000, Tensao Frequncia: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catalogo e o manual oficial do produto.	100,00	380,67	38.067,00
0006	047-74-0229-0	UNIDADE	Servico de instalacao de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulacao de cobre com bitola compativel a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulacao isolante com bitola compativel. Revestimento de tubulacao isolante em fita em PVC. Ligacao eletrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	100,00	425,60	42.560,00
0007	047-74-0230-0	UNIDADE	Servico de instalacao de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulacao de cobre com bitola compativel a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulacao isolante com bitola compativel. Revestimento de tubulacao isolante em fita em PVC. Ligacao eletrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	100,00	816,44	81.644,00
0008	047-74-0231-0	UNIDADE	Servico de instalacao de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulacao de cobre com bitola compativel a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulacao isolante com bitola compativel. Revestimento de tubulacao isolante em fita em PVC. Ligacao eletrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	100,00	1.253,33	125.333,00
0009	049-06-0131-0	UNIDADE	Servico de instalacao de aparelho de ar condicionado 30.000 Btus em tubulacao de cobre com bitola compativel a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulacao isolante com bitola compativel. Revestimento de tubulacao isolante em fita em PVC. Ligacao eletrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	10,00	7.802,61	78.026,10
			APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS MODELO PISO TETO - Controle remoto com display em cristal liquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Funcao Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variacao da temperatura do corpo humano durante o			

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

0010	047-74-0232-0	UNIDADE	sono. Funcao Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensacao de uma brisa natural atraves da movimentacao das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualizacao da temperatura selecionada. Funcao Jet: resfriamento rapido do ambiente. Funcao Fan: regula a velocidade da ventilacao em tres niveis (alta, media e baixa). Capacidade Nominal: 60.000, Tensao Freqüencia: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catalogo e o manual oficial do produto. Servico de instalacao de aparelho de ar condicionado 60.000 Btus Piso teto em tubulacao de cobre com bitola compativel a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulacao isolante com bitola compativel. Revestimento de tubulacao isolante em fita em PVC. Ligacao eletrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.	10,00	1.640,04	16.400,40
------	---------------	---------	---	-------	----------	-----------

Anexo:

Elaborado por: _____

Solicitante _____

Controle Gerencial - Suprimentos

Secretário _____

4 - Gabinete Prefeito _____

7



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2020

(local), ____ de _____ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2020.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº /2020, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
EDITAL
ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2020

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2020.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº /2020 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaramos para efeito do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2020, que o Sr _____, portador do RG nº _____ Representante da Empresa _____, CNPJ nº _____, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, _____ de _____ de 2020.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.O.
Processo 8560/19
Rubrica R Fl. 531

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor :

CNPJ :

Tel. :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

DESCRICAÇÃO

TOTAL
POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

UN

ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

UN

VALOR UNITARIO

TOTAL

Lote: 1

APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 9.000. Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

049.06.0127

1

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.- Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

047.74.0228

5

Lote: 2

APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Possui luz que permite o ajuste mesmo no escuro. Timer digital 24 horas : Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep:ajusta a temperatura de acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono, Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento do ambiente. Fan: regula a velocidade da ventilação em 3 níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 12.000. Tensão Frequência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

049.06.0128

2

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.- Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

047.74.0229

6

Processo

Tabela

Processo 8560/19
Fls. 532

Lote: 3

APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de-acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 18.000, Tensão Freqüência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

3

049.06.0129

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.- Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

7

047.74.0230

Lote: 4

APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS MODELO SPLIT HI WALL - Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de-acordo com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 30.000, Tensão Freqüência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

4

049.06.0130

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 30.000 Btus em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC.- Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

0,00

0,00

100,00 UNIDADE

8

047.74.0231

Lote: 5

APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000BTUS MODELO PISO TETO - Controle remoto com display em cristal líquido. Timer digital 24 horas. Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função Sleep: ajusta a temperatura de acordo-com a variação da temperatura do corpo humano durante o sono. Função Swing: distribui melhor o ar, e promove a sensação de uma brisa natural através da movimentação das aletas horizontais. Display de temperatura digital: facilita a visualização da temperatura selecionada. Função Jet: resfriamento rápido do ambiente. Função Fan: regula a velocidade da ventilação em três níveis (alta, média e baixa). Capacidade Nominal: 60.000, Tensão Freqüência: 220, Cor: branca. Apresentar juntamente da proposta o catálogo e o manual oficial do produto.

0,00

0,00

10,00 UNIDADE

9

049.06.0131

P.M.O.
Processo 8560019
Rubrica 533

Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado 60.000 Btus Piso teto em tubulação de cobre com bitola compatível a necessidade do aparelho. Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível. Revestimento de tubulação isolante em fita em-PVC. Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora. Drenos por conta do cliente.

047.74.0232

10

10,00 UNIDADE

0,00

0,00

0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Processo P.M.O. 8560/19
Rubrica 534



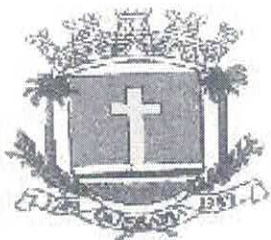
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Processo ^{F.M.O.} 8560/19
Fls. 535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ANEXO IX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Processo P.M.O. 8560/19
Pública 436 536

MINUTA

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Aos ___ dias do mês de _____ de 2020, autorizado pelo processo nº 8560/2020 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020, solicitação nº 2796/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação, destinados às Unidades Escolares, Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Róbisson da Silva Serra – Gerenciador, pela Secretária Municipal de Administração - Participante e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

4

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Administração, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues e instalados nas quantidades, locais e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da nota de empenho, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Barão de Monte Cedro, s/n, Centro, Quissamã/RJ, das 08:00h às 11:30mim e das 13h30mim às 16:00h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 de lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.9. Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição/instalação dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Processo 8560/19
Rubrica 538

FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL			
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	610 ROYALTIES	402
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	612 ROYALTIES	403
33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	401
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	610 ROYALTIES	48
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	612 ROYALTIES	487
33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	485
CRECHE			
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	610 ROYALTIES	557
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	612 ROYALTIES	555
33.001.001.12.365.0019.1055	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	556
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	610 ROYALTIES	617
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	612 ROYALTIES	614
33.001.001.12.365.0019.2098	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	618
PRÉ-ESCOLA			
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	610 ROYALTIES	559
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	612 ROYALTIES	558
33.001.001.12.365.0019.1056	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	560
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	610 ROYALTIES	646
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	612 ROYALTIES	645
33.001.001.12.365.0019.2099	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	647
EJA			
33.001.001.12.366.0040.1057	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	697
33.001.001.12.365.0019.2097	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	718
EDUCAÇÃO INCLUSIVA			
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	610 ROYALTIES	725
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	612 ROYALTIES	727
33.001.001.12.367.0018.1052	44.90.52	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	726
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	610 ROYALTIES	743
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	612 ROYALTIES	744
33.001.001.12.365.0019.2088	33.90.39	730 SALÁRIO EDUCAÇÃO	745
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
27.001.001.04.122.0029.1051	44.90.52	610 ROYALTIES	275
27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	610 ROYALTIES	297
27.001.001.04.122.0029.2095	33.90.39	612 ROYALTIES	298

9

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

P.M.O.
Processo 8500/19
Fabrica [assinatura] File 537

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2020, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

1

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

P.M.O. 8560/19
Processo 8560/19
Pública 590

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixara de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2020, o anexo I – relação dos itens/serviços da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Administração fiscalizar seus

empregados, prepostos ou subordinados.

P.M.O.
Processo 8560/19
Rubrica JRP Fl. 541

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Udete Mota Llobera Ferriol
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____

Fiscal: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____